

§ 1º A contratação prevista na presente Lei poderá ser imediatamente rescindida, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, assegurados os direitos do artigo 236 da Lei Municipal nº2.138/2002.

§ 2º Os profissionais contratados nos termos desta Lei não poderão receber atribuições ou encargos não previstos no Plano de Carreira dos Servidores Públicos e Plano de Carreira do Magistério Público e, contribuirão ao Regime Geral de Previdência Social.

Artigo 4º.-As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09.001 SECRETARIA DA AGRICULTURA/MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
1376-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA

20.122 Agricultura/Administração Geral

2.082 Manutenção da Secretaria da Agricultura

502-3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.500.0000.0000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

07.001- SECRETARIA DE OBRAS/MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

1359- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

4.122- Administração/Administração Geral

2.076-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

357-3.1.90.04.00.00.00- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO /1.500.0000.0000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Arroio dos Ratos - RS, 16 de abril de 2025

DARCI RENATO FEITEN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

MÁRIO LUIZ DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Nathalia Dos Santos Vales

Código Identificador:FE867B12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025

Protocolo Administrativo nº 299/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESEMPENHAR AÇÕES NA INSTRUÇÃO DE DANÇAS, COREOGRAFIAS E DECLAMAÇÕES DO FOLCLORE TRADICIONALISTA GAÚCHO NAS MODALIDADES PRÉ-MIRIN, MIRIN, ADULTO E XIRÚ, OBJETIVANDO A PRESERVAÇÃO DA CULTURA E TRADIÇÃO GAÚCHA

Em ata datada de 11/04/2025, a Equipe de Contratação Nomeada pela Portaria nº 12.134/2025 procedera a realização da sessão referente ao Pregão Presencial de nº 013/2025, concluindo pela classificação da proposta e habilitação da licitante.

Diante do que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedora a licitante a seguir, nos itens e valores conforme segue:

L@ZL LTDA CNPJ Nº 59.519.039/0001-602					Valor R\$	
ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO		Unit.	Total Anual
01	12	MÊS	Prestação de serviços para desempenhar ações na instrução de danças, coreografias e declamações do folclore tradicionalista gaúcho nas modalidades Prê-Mirin, Mirin, Adulto e Xirú, objetivando a preservação da cultura e tradição gaúcha. A prestação dos serviços deverá ser realizada na sede do Município, semanalmente, sendo no mínimo 6(seis) ensaios mensais, conforme organização estabelecida pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. Disponibilidade de participação e inteiro acompanhamento do grupo, em finais de semana e/ou quando convocada. Disponibilidade para apresentações quando solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura em programações e eventos do Município		4.300,00	51.600,00
VALOR TOTAL ANUAL R\$51.600,00						

Em conformidade com o edital a vigência do Contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e emissão de termo aditivo conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021. O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do relatório detalhado das atividades desenvolvidas

naquele mês, devendo este estar conferido e recebido pelo fiscal do contrato juntamente com a emissão de laudo pela Sec. Munic. de Turismo e Cultura

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos 22 dias do mês de abril de 2025

JOSÉ CARLOS BREDÁ

Prefeito De Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:D861CDC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 7.014, DE 7 DE ABRIL DE 2025.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 4º, incisos I, III e IV da Lei Municipal n.º 7.367, de 3 de janeiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		RS	542.781,91
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA - 1600	RS	542.781,91
10.122.0105.2047 - Conselho Municipal de Saúde		RS	45.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - 1659	RS	45.000,00
10.301.0103.2031 - Atenção Primária à Saúde - APS		RS	899.600,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1600-3110	RS	400.000,00
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - 1600-3110	RS	300.000,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - 1600	RS	3.600,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 2601	RS	196.000,00
10.302.0104.1002 - Hospital Pronto Socorro		RS	4.861.841,02
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 2632	RS	4.861.841,02
10.301.0104.2046 - Ações Judiciais em Saúde		RS	300.000,00
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS - 1500-1002	RS	300.000,00
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.392.0137.2209 - Economia de Cultura e Diversidade		RS	4.240,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - 1500	RS	2.000,00
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS - 1500	RS	2.240,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.0108.2073 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Fundamental		RS	812.160,14
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 1500-1001	RS	812.160,14
12.365.0108.2077 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Rede Infantil		RS	1.038.052,66
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 1500-1001	RS	618.052,66
4450420000	AUXÍLIOS - 1500-1001	RS	420.000,00
12.367.0106.2058 - Educação Especial		RS	1.088.252,81
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 1500-1001	RS	981.931,81
4450420000	AUXÍLIOS - 1500-1001	RS	106.321,00
241 - CHEFIA DE GABINETE			
241.1 - GABINETE DO PREFEITO			
04.122.0002.2004 - Gestão, Manutenção e Serviços do Gabinete do Prefeito		RS	10.000,00
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 1500	RS	10.000,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.241.0110.2104 - Casa do Idoso		RS	42.200,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA - 1500	RS	42.200,00
08.244.0110.2090 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		RS	30.600,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - 1660	RS	30.600,00
08.244.0110.2105 - Residência Inclusiva		RS	62.800,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA - 1500	RS	62.800,00
246 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER			
04.122.0002.2300 - Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria da Mulher		RS	127.710,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA - 1500	RS	78.300,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - 1500	RS	2.880,00
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - 1500	RS	46.530,00
248 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			
27.812.0109.2083 - Proesporte		RS	200.000,00
3350410000	CONTRIBUIÇÕES - 1500	RS	50.000,00
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - 1500	RS	150.000,00
TOTAL		RS	10.065.238,54

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas: